

Mirau

31

seja e correrá por conta da verba obras publicas do exercicio vigente.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se e o Secretario a faça registrar.

Piedade 18 de Outubro de 1909.

O Prefeito

José Antonio de Moraes

Publicada no Secretario da Prefeitura na mesma data.

O Secretario

José Garibaldi de Nicolay

Lei Nº 22 -

Que autoriza a entregar a quantia de 500,000.

O Excmo José Antonio de Moraes, Prefeito do Municipio da Piedade.

Faço saber que a Camara Municipal em sessão de hoje decretou, e eu promulgo a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a mandar entregar a comissão das obras da matriz, a quantia de 500,000 auxilio ao Cemiterio consegnado na lei organamentaria nº 11 de 7 de Dezembro de 1908, Artigo 4º (Nº 14).

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se e o Secretario a faça registrar.

Piedade, 18 de Outubro de 1909.

O Prefeito

José Antonio de Moraes

Publicada na mesma ^{data} no Secretario da Prefeitura.

O Secretario

José Garibaldi de Nicolay